

**PORTARIA ANAC Nº 407/SPO, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Da revogação do Certificado de Homologação de  
Empresa de Transporte Aéreo.

**O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 3375, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil – RBAC 119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a revogação do Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA) nº 2003-06-6CGI-02-01, emitido em 16 de abril de 2007, em favor da empresa CHC Táxi Aéreo Ltda., determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo n.º 00065.009861/2014-11, com base no art. 18 da Portaria 190 GC5/2001 e na seção 119.40(a)(2)(d) do RBAC 119, a partir da comunicação à interessada por meio do FOP 121 N° 6/2014/GOAG/SPO, a contar da data de 24 de janeiro de 2014.

Art. 2º O detentor do Certificado deverá devolver à ANAC o Certificado de Homologação de Empresa de Transporte Aéreo (CHETA), conforme o item 119.40 (b) do RBAC 119, no prazo de 30 dias, a partir da data de recebimento do FOP 121 mencionado no parágrafo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SAVIO DI PABLO SALIBA FERREIRA**